

**SDR
PORTUGAL**



GUIA DO ESTABELECIMENTO HORECA SISTEMA DE DEPÓSITO E REEMBOLSO

JANEIRO 2026

Índice

1.	<i>Introdução</i>	3
1.1.	Embalagens aceites no Sistema Depósito e Reembolso	3
1.2.	Período de Transição	4
2.	<i>Valor de depósito</i>	4
3.	<i>Devolução das embalagens abrangidas</i>	5
3.1.	Controlo das embalagens SDR Portugal	5
3.2.	Devolução das embalagens	5
3.2.1.	Entrega das embalagens num Ponto de Recolha SDR Portugal	5
3.2.2.	Entrega das embalagens em Quiosques SDR Portugal	6
3.2.3.	Levantamento diretamente no estabelecimento HORECA	6
3.2.3.1	Registo dos estabelecimentos HORECA	6
3.2.3.2	Suspensão temporária da atividade de devolução de embalagens	6
3.2.3.3	Cancelamento da atividade de devolução de embalagens	7
3.2.3.4	Armazenagem das embalagens para levantamento	7
3.2.3.5	Registo de sacos cheios	7
3.2.3.6	Levantamento de sacos com embalagens SDR Portugal	8
3.2.3.7	Transporte de sacos com embalagens SDR Portugal	8
3.2.3.8	Prevenção de fraude	9
3.2.3.9	Responsabilidade civil	9
3.2.3.10	Pagamento dos valores de depósito	10
4.	<i>Auditórias</i>	10
5.	<i>Materiais de comunicação</i>	11
6.	<i>Referências</i>	11
7.	<i>Histórico de versões</i>	12

1. Introdução

O Sistema de Depósito e Reembolso (em diante designado por SDR), definido no Decreto-Lei nº 152/2017, na sua redação atual, mais especificamente artigo 23º-C, tem por base uma retoma eficiente para um conjunto de embalagens de bebidas, previamente homologado, visando maximizar a sua taxa de devolução e respetiva reciclagem. As ambiciosas metas existentes, 90% em 2029, fazem com que o setor HORECA seja chave neste processo, dada o peso muito significativo que tem nas embalagens colocadas no mercado.

Este Guia do Estabelecimento HORECA é um documento que visa apoiar e fornecer orientações práticas para a operação e devolução de embalagens associadas ao SDR. É regularmente revisto e atualizado, aconselhando-se a confirmação da atualidade da versão em sdrportugal.pt.

Para uma melhor compreensão deste Guia recomenda-se ainda a consulta do [Glossário do SDR](#), disponível através da área dedicada ao [Estabelecimento HORECA](#) em sdrportugal.pt. Contém a definição de termos técnicos, bem como de siglas e acrónimos usados ao longo do texto.

A SDR Portugal disponibiliza também através da área dedicada ao [Estabelecimento HORECA](#) em sdrportugal.pt respostas às [Perguntas Frequentes do setor HORECA](#), com vista a auxiliar o entendimento sobre o funcionamento do SDR e dos seus processos, assegurando a sua atualização regular.

1.1. Embalagens aceites no Sistema Depósito e Reembolso

A referida legislação define o âmbito das embalagens aceites no SDR como sendo as de bebidas de uso único em plástico e em metal, até 3 litros. As embalagens abrangidas são obrigatoriamente registadas no sistema SDR. A identificação destas embalagens é assegurada através da base de dados disponibilizada pela SDR Portugal, que reúne a identificação sobre cada produto: código GTIN/EAN (representado pelo código de barras), categoria de produto, marca, embalador responsável, formato, material e capacidade de cada tipo de embalagem.

Todas as embalagens do SDR estão obrigadas a conter o símbolo 'SDR Portugal', para que sejam identificadas de forma simples e imediata. Estas embalagens são designadas neste Guia como **embalagens SDR Portugal**.

A marcação com o símbolo SDR Portugal, uma marca registada pela SDR Portugal, é estritamente autorizada para os Embaladores aderentes a este sistema, nos termos contratuais estabelecidos, e destina-se a confirmar que se responsabilizam pela cobrança de um montante, que se designa por **valor de depósito**, quando procedam à sua colocação no mercado. Este valor é fixado por lei e deve ser discriminado nos talões, faturas e suportes de preço. Este valor não é sujeito a IVA.

1.2. Período de Transição

Foi definido um período de transição após a entrada em funcionamento operacional do SDR, em que pode coexistir a colocação e disponibilização no mercado de bebidas, de embalagens SDR Portugal e embalagens “pré-SDR”.

A coordenação dos prazos para a colocação dos produtos no mercado pelos respetivos Embaladores e a sua disponibilização no mercado neste período de transição é de extrema importância para:

- garantir a confiança dos consumidores;
- cumprir as metas de recolha;
- prevenir situações de rotura do abastecimento de produtos no mercado;
- evitar perdas de materiais de embalagem e/ou de produtos já embalados;
- prevenir situações de fraude que podem comprometer financeiramente o sistema.

As orientações para o período de transição e o calendário de transição são apresentados no [**Guia para o Período de Transição do SDR**](#) disponível através da área dedicada ao [**Estabelecimento HORECA**](#) em [**SDRPortugal.pt**](#).

A operação do SDR vai iniciar-se no dia **10 de abril de 2026**, estando definida uma duração máxima de 120 dias para o período de transição que termina no dia 9 de agosto de 2026.

2. Valor de depósito

Enquanto estabelecimento HORECA, a devolução do valor de depósito deve ser considerada de forma distinta, conforme as seguintes duas situações:

- a) Nos casos em que o **pagamento é efetuado previamente ao consumo**, deve ser cobrado ao consumidor final o valor de depósito pelas embalagens adquiridas. Tipicamente, nestes casos, a embalagem fica na posse do consumidor. O valor de depósito apenas será pago ao consumidor pelo estabelecimento HORECA, mediante a devolução da referida embalagem nas devidas condições (ver ponto 3.1) e, se o estabelecimento assim o entender, mediante a apresentação do respetivo comprovativo da compra;
- b) Nas situações **de pagamento após o consumo**, não deve ser cobrado ao consumidor final o valor de depósito pelas embalagens adquiridas. Tipicamente, nestes casos, a embalagem fica no estabelecimento HORECA, após o seu consumo. Desta forma, o valor de depósito não deve ser cobrado exceto se o rótulo ou a embalagem forem danificados pelo consumidor final, impedindo a identificação das marcas a que se refere. Também deve ser cobrado se a embalagem ficar na sua posse, remetendo para a situação da alínea a).

Nestas condições, quando o estabelecimento HORECA fica na posse das embalagens SDR Portugal e procede à sua devolução no circuito SDR terá direito a ser reembolsado pelo

respetivo valor de depósito. Pelo contrário, nas situações em que o estabelecimento não devolva das embalagens vazias dos produtos que adquiriu, não haverá lugar a qualquer reembolso.

3. Devolução das embalagens abrangidas

O estabelecimento HORECA, apenas tem a obrigação de recolher as embalagens de bebidas adquiridas e consumidas no seu estabelecimento, ainda que voluntariamente pode receber outras.

O estabelecimento HORECA, antes de aceitar a devolução da embalagem, deve validar a sua conformidade.

3.1. Controlo das embalagens SDR Portugal

Para a retoma das embalagens SDR Portugal, os estabelecimentos HORECA asseguram o cumprimento dos requisitos de aceitação da SDR Portugal. Para o efeito é necessário verificar que cada embalagem:

- está completamente vazia;
- está intacta e não deformada;
- tem a tampa colocada, quando aplicável;
- tem o código de barras totalmente legível;
- tem o símbolo SDR Portugal totalmente legível.

O responsável pelo estabelecimento HORECA, além da inspeção visual de cada embalagem, pode recorrer a uma APP disponibilizada pela SDR Portugal, com auxílio de um *smartphone*, para confirmar o reconhecimento do código de barras e a sua correspondência ao produto e tipo de embalagem a devolver (conforme está registado na base de dados da SDR Portugal).

Se não for cumprida alguma das condições acima referidas, as embalagens não podem ser devolvidas no âmbito do SDR, não havendo posterior lugar ao reembolso do valor de depósito.

As embalagens rejeitadas, que não estejam em condições de ser devolvidas, devem ser encaminhadas para reciclagem através dos ecopontos amarelos, dos municípios, considerando-se o depósito perdido.

3.2. Devolução das embalagens

Há três destinos possíveis para as embalagens devolvidas, manualmente, nos estabelecimentos HORECA.

3.2.1. Entrega das embalagens num Ponto de Recolha SDR Portugal

Funcionará maioritariamente em super, hipermercados ou circuito Grossista, mas também noutros locais públicos devidamente identificados. A devolução é feita à unidade ou uma a uma.

3.2.2. Entrega das embalagens em Quiosques SDR Portugal

São pontos de recolha equipados com máquinas de elevada capacidade de processamento, vocacionados para devoluções de maiores quantidades de embalagens e de uma só vez (e não à unidade ou uma a uma). Estarão localizados nas zonas urbanas com maior densidade de estabelecimentos HORECA, com horários adaptados, com fácil acesso e estacionamento. Funcionam como um complemento à opção do ponto anterior.

Sendo assim, seja em Pontos Recolha ou Quiosques SDR Portugal, bastará que o responsável se dirija a um destes locais, com as embalagens conformes para aceitação e seguir as instruções disponibilizadas. Em ambos, estarão disponíveis várias opções de reembolso, através de vale ou outras formas de crédito, seja através de um mecanismo tipo *MBWay*, *Contactless* ou APP do Operador do Ponto de Recolha ou da própria SDR Portugal. Poderá vir a encontrar a localização destes Pontos de Recolha no nosso website.

3.2.3. Levantamento diretamente no estabelecimento HORECA

Nesta opção, o estabelecimento HORECA tem de efetuar o registo e cumprir com alguns procedimentos e requisitos, conforme se detalha nesta secção do documento.

3.2.3.1 Registo dos estabelecimentos HORECA

Os estabelecimentos interessados em constituírem-se como aderentes ao sistema SDR deverão submeter o pedido de registo à SDR Portugal. Caso seja aceite, devem posteriormente efetuar o registo no Portal SDR Portugal, acessível através da área dedicada ao **Estabelecimento HORECA** em **SDRPortugal.pt**. Este registo deve ser efetuado com um mínimo de 30 dias de antecedência à sua entrada em funcionamento e é gratuito. No final deste procedimento, totalmente aprovado, fica formalizado o contrato do Estabelecimento HORECA para o Sistema de Depósito e Reembolso.

A descrição detalhada de cada fase é apresentada no **Guia para Registo no Portal SDR Portugal**. A **Minuta do Contrato de Adesão ao SDR**, a estabelecer entre cada estabelecimento HORECA e a SDR Portugal será brevemente também disponibilizada através da área dedicada ao **Estabelecimento HORECA** em **SDRPortugal.pt**.

3.2.3.2 Suspensão temporária da atividade de devolução de embalagens

Se um estabelecimento ficar temporariamente impossibilitado de operar, nomeadamente por motivo de encerramento temporário, ou restrição à operação que impeça o cumprimento dos requisitos acordados contratualmente, deverá efetuar essa comunicação à SDR Portugal.

Esta comunicação deverá ser apresentada com 15 dias de antecedência, com exceção de situações accidentais ou imprevistas que deverão ser comunicadas logo que possível. A comunicação deverá ser enviada para recolha@sdrportugal.pt.

3.2.3.3 Cancelamento da atividade de devolução de embalagens

O cancelamento da atividade de um Estabelecimento HORECA deve ser comunicado à SDR Portugal com 15 dias de antecedência, com exceção de situações accidentais ou imprevistas que deverão ser comunicadas logo que possível.

3.2.3.4 Armazenagem das embalagens para levantamento

As embalagens SDR Portugal, garrafas e latas de bebidas abrangidas, que fiquem na posse do estabelecimento HORECA devem ser armazenadas em local seguro, limpo até serem levantados por um transportador contratado para o efeito.

O acondicionamento destas embalagens só poderá ser feito em sacos de 240 litros, equivalentes a 200 embalagens, e com selos (fechos de segurança) invioláveis, fornecidos gratuitamente pela SDR Portugal a pedido, utilizando um mecanismo de faturação com posterior crédito, depois de contabilização do recebimento dos mesmos nos Centros de Contagem e Triagem.

Os estabelecimentos HORECA são responsáveis pela gestão dos sacos e fechos de segurança, incluindo o controlo de existências e a colocação das respectivas encomendas através do Portal SDR Portugal.

Os fechos de segurança têm impresso um código de numeração única e sequencial, cuja leitura vai associar, de forma unívoca, o saco ao estabelecimento HORECA onde é utilizado.

Notar que:

- os sacos devem ser cheios até ao nível de enchimento máximo impresso nos mesmos;
- os sacos, uma vez cheios, devem ser imediatamente selados com um fecho de segurança, que garante a sua inviolabilidade para evitar a perda ou roubo de embalagens;
- na armazenagem não se deve empilhar mais de dois sacos de 240 litros cheios, equivalentes a 200 embalagens, para evitar que se rasguem ou ocorra esmagamento.

3.2.3.5 Registo de sacos cheios

Posteriormente, o operador do estabelecimento HORECA deve registrar os sacos cheios, para que estes passem a fazer parte do stock de sacos disponíveis para levantamento. Para tal, deverá fazer o *login* na APP própria disponibilizada pela SDR Portugal, através de um qualquer smartphone e fazer a leitura do código de barras do fecho de segurança de cada saco cheio, estabelecendo-se automaticamente a identificação do estabelecimento registrado e a associação à localização onde se vai processar o seu levantamento. Em alternativa, pode introduzir manualmente o número associado ao código de barras que consta em cada selo, no campo apresentado na APP para o registo da identificação dos sacos a recolher.

3.2.3.6 Levantamento de sacos com embalagens SDR Portugal

Os sacos com embalagens SDR Portugal são levantados no estabelecimento HORECA por um transportador contratado pela SDR Portugal. **O levantamento é programado pela SDR Portugal sempre que se verifique a quantidade mínima de 4 sacos cheios, fechados e corretamente lidos e registados na APP.** Este limite é definido por forma a garantir a razoabilidade económica desta operação. Este transporte, nestas condições, é gratuito para o estabelecimento HORECA.

Para uma **quantidade inferior aos 4 sacos**, o levantamento terá que ser avaliado pela SDR Portugal, a pedido do responsável do estabelecimento HORECA, na APP da SDR Portugal. Temos como objetivo um nível de serviço superior a 98%, para o prazo de levantamento entre o momento do registo do pedido na APP e o levantamento dos sacos. Ou seja, um pedido colocado até às 12h00 do dia D, será realizado no dia D+1 (sendo D um dia útil).

Os transportadores contratados para o efeito também estão registados no Portal da SDR Portugal, mediante a celebração de um acordo de prestação de serviço logístico. Os motoristas são registados como utilizadores da APP disponibilizada pela SDR Portugal, para o levantamento e leitura/registo dos sacos entregues pelo estabelecimento HORECA. No momento do levantamento dos sacos, o motorista faz uma inspeção visual dos sacos, por forma a verificar que:

- os sacos estão cheios até à marca de enchimento impressa nos mesmos;
- os fechos de segurança estão devidamente colocados e não apresentam sinais de manipulação;
- os sacos não estão rotos;
- os sacos não evidenciam escorrências líquidas no interior;
- os sacos estão limpos no exterior;
- os sacos não evidenciam embalagens deformadas;
- os sacos só contêm embalagens SDR Portugal (ex. não podem ter garrafas de vidro, latas de conservas, ...).

Uma vez concluída a leitura dos fechos de segurança dos sacos e respetivo registo automático no sistema de informação da SDR Portugal, o nome do responsável pelo estabelecimento HORECA fica mencionado na APP do motorista e procede à assinatura na própria APP.

Se houver alguma não conformidade, ou incidência, verificada no processo de levantamento, a mesma fica igualmente registada na APP do motorista e confirmada via assinatura na APP, pelo responsável do estabelecimento HORECA. Da mesma forma, poderá ser contactado o serviço de apoio da SDR Portugal, para esclarecimentos através da área dedicada ao **Estabelecimento HORECA** em **SDRPortugal.pt**.

3.2.3.7 Transporte de sacos com embalagens SDR Portugal

Os sacos cheios recolhidos nos estabelecimentos HORECA podem ser transportados de duas formas:

- a) via logística inversa, sempre que a devolução se processe por via de um transportador/distribuidor, na mesma ocasião de uma entrega, ou seja, que já visite o estabelecimento com regularidade;
- b) via logística dedicada, quando seja contratado um transportador que se desloque propositadamente ao local para proceder ao levantamento dos sacos com embalagens SDR Portugal.

Na definição da opção de levantamento, **a logística inversa será privilegiada** pois é mais eficiente, envolve um menor desgaste rodoviário, menor emissão de CO₂, menor entropia urbana e nos estabelecimentos HORECA, minimizando-se as visitas aos mesmos e, não menos importante, permitirá a libertação, de forma contínua, do limitado espaço de armazenagem disponibilizado.

Os sacos, uma vez recolhidos, são transportados para o seu destino – o Centro de Contagem e Triagem (CCT) mais próximo, o qual é gerido pela SDR Portugal. À chegada, antes da sua abertura, dá-se a leitura do código de barras único do fecho de segurança de cada saco. Segue-se a leitura unitária de cada embalagem em equipamentos de contagem automática, que asseguram que estes registos sejam transmitidos e armazenados no sistema central de informação da SDR Portugal, garantindo a rastreabilidade, em cada etapa, de cada saco e cada embalagem. Esta base é também essencial para controlo interno e para suportar/documentar a posterior devolução do valor de depósito ao estabelecimento HORECA associado a cada saco devolvido.

3.2.3.8 Prevenção de fraude

Os sistemas de depósito e reembolso de embalagens de bebidas são recorrentemente sujeitos a diversas tentativas de fraude, sendo importante que os estabelecimentos HORECA estejam atentos para evitar e prevenir estas situações. Os tipos de fraude mais comuns no processo de recolha manual consistem em colar um rótulo de uma embalagem que faz parte do SDR, ou simplesmente de uma etiqueta com o seu código de barras, em embalagens não abrangidas ou outros objetos, que apresentem forma e peso similar. Qualquer suspeita de fraude deve ser comunicada de imediato à SDR Portugal.

3.2.3.9 Responsabilidade civil

A SDR Portugal assume o risco, a partir do momento em que o parceiro logístico (transportador) levanta as embalagens com depósito, em nome da SDR Portugal, no estabelecimento HORECA e até à sua entrega num Centro de Contagem e Triagem. A rastreabilidade do transporte é assegurada pela leitura do fecho de segurança de cada saco, em cada uma das etapas do transporte.

3.2.3.10 Pagamento dos valores de depósito

A mecânica do SDR assenta num valor de depósito, fixado por lei, que é transmitido em cada transação, ao longo de toda a cadeia de distribuição, desde a colocação no mercado até ao consumidor final.

Os pagamentos serão executados mensalmente com base num processo de autofacturação cujos passos estarão detalhadamente explicados no Contrato a celebrar entre o estabelecimento HORECA e a SDR Portugal brevemente, através da área dedicada ao **Estabelecimento HORECA** em **SDRPortugal.pt**.

O estabelecimento HORECA será pago pelos valores de depósito correspondentes ao número de unidades de embalagens SDR Portugal recolhidas e contadas nos Centros de Contagem e Triagem, durante o período a regularizar:

- é atribuído um valor único por embalagem, independente do material (PET ou Lata) e da volumetria;
- o valor de depósito é aplicável a todos os códigos GTIN/EAN válidos para embalagens SDR Portugal;
- o sistema de informação da SDR Portugal atribui o valor de depósito a cada código GTIN/EAN;
- o sistema de informação da SDR agrega o número unidades válidas contadas e multiplica-as pelo valor de depósito.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 dias de calendário, sobre a data da respetiva fatura.

4. Auditorias

A SDR Portugal, diretamente ou através de entidade independente, pode realizar auditorias, inspeções nos estabelecimentos HORECA, através do plano anual de auditorias programadas ou, quando se justifique, a título excepcional em qualquer momento e sem aviso prévio, a fim de verificar se as condições de armazenagem dos sacos é a mais apropriada por forma a garantir a sua contagem e segurança. Serão efetuadas durante o horário normal de funcionamento e de forma a perturbar o menos possível as atividades do estabelecimento HORECA (por exemplo, evitando horas de refeições).

Se a inspeção ou teste revelar que os respetivos requisitos não são cumpridos, as correções correspondentes, incluindo a prova da sua implementação, devem ser realizadas num período de tempo razoável, a ser avaliado pela SDR Portugal numa base casuística. A SDR Portugal fornecerá ao estabelecimento HORECA um relatório sobre a inspeção ou teste.

5. Materiais de comunicação

A SDR Portugal assegura o desenvolvimento e adoção de uma estratégia de comunicação, que garante uma experiência harmonizada para o consumidor.

É responsabilidade dos estabelecimentos HORECA responder a questões que o consumidor possa ter. Nesse sentido, é crucial, não apenas que as equipas que operam cada estabelecimento HORECA tenham todo o conhecimento sobre o funcionamento do sistema, mas também a existência de uma comunicação clara que ajude o consumidor a ter respostas às suas principais dúvidas.

A SDR Portugal terá uma comunicação normalizada, que ajudará o consumidor final a compreender os processos do SDR, incluindo os que resultam das interações com os estabelecimentos HORECA.

A SDR Portugal assegurará a formação dos operadores do estabelecimento HORECA, por forma a esclarecer todos os requisitos operacionais, mas também habilitá-lo a esclarecer os seus clientes sobre o SDR.

6. Referências

Decreto-Lei n.º 152-D/2017, na sua redação atual, disponível para consulta em Diário da República através de <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2017-114350681>.



7. Histórico de versões

Versão	Data	Resumo das alterações efetuadas
1	22/01/2026	Elaboração e Revisão geral.